



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, decorrentes do processo Administrativo nº 058/2023, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de Licitações e Contratos, a partir das 09h do dia 03/10/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Ferros/MG.

1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 357, de 2005.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação o credenciamento de Instituição Educacional para implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual o Município de Ferros fica autorizado a doar 120 (cento e vinte) bolsas de estudos para jovens e adultos oriundos de famílias carentes do Município conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A bolsa descrita no item 3.1. será de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) e será paga diretamente ao beneficiário da bolsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.08.20.12.364.0208.2561 – 3.3.90.18 (F533)

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE: _____

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópias legíveis.

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 – DAS CONDIÇÕES

6.1. Poderão participar do certame as instituições educacionais que se enquadrem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Ferros, conforme especificado neste Edital.

6.3. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 5.666/93.

b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino à Distância expedida pelo Ministério da Educação;

b) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em Administração, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia, Serviço Social ou Teologia, na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;

7.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1. - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.2. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

h) As certidões que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 90 (noventa) dias, contados a partir de data de emissão.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. Caberá ao beneficiário da bolsa selecionar a credenciada na qual pretenda estudar, e realizar a respectiva matrícula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos no final da lista de credenciados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. – Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

9.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9.4. – Instalação de Polo ou sede no Município de Ferros, com estrutura física adequada necessária para ministrar os encontros presenciais, além de tecnologia compatível com a estrutura.

9.5. Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância prevista, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior.

10 – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. – Será firmado o Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, conforme Anexo IV.

11 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

11.1.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira da Prata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho N°16, Centro, Ferros/MG, ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

12.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09h a 16h, no endereço ou pelo e-mail mencionados no item anterior.

12.3. – O presidente da comissão não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues no endereço do item 12.1 e no horário de expediente da Prefeitura, nem daqueles enviados por meio eletrônico que não forem entregues.

13 – DA CONVOCAÇÃO

13.1. Todos que se habilitarem serão inscritos para futura assinatura do contrato.

13.2. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificados.

13.3. Após assinatura do contrato, a instituição credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar sede ou polo estabelecido no município de Ferros.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o **CRENCIADO** não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Ação Social solicitando a execução de um trabalho, o **CRENCIADO** deixar de executá-lo;

14.4. Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III e IV.

14.2- Fica eleito o foro da Comarca de Ferros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site www.ferros.mg.gov.br .

14.4- Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone 3863 1296 ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com .

Ferros, 11 de setembro de 2023.

Eduardo Luís Ferreira Raimundo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DETALHAMENTO
01	<p>Credenciamento de instituição educacional para implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual o Município de Ferros fica autorizado a doar 120 (cento e vinte) bolsas de estudos para jovens e adultos oriundos de famílias carentes do município.</p> <p>O valor da bolsa será pago diretamente ao benefício do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional no valor de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) durante todo o curso.</p> <p>O benefício será pago por meio de depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade à instituição de ensino superior.</p> <p>O beneficiário só receberá o pagamento da bolsa mediante comprovação do pagamento à instituição de ensino superior da mensalidade do mês anterior.</p> <p>Os cursos de graduação deverão ser nas áreas de Administração, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia, Serviço Social ou Teologia, contemplar dois encontros presenciais por semana, além das atividades à distância.</p> <p>A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.</p> <p>O estudante/beneficiário que trancar a matrícula, desistir do curso, não frequentar 08 encontros mensais consecutivamente, não desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município ou ainda tiver prestando informações inverídicas ou não autênticas para classificação do programa, perderá a bolsa.</p> <p>Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001 e da Lei Municipal nº 725/2023, o valor da bolsa será reajustado mediante iniciativa da prefeitura, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa e _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023:

ITEM	DETALHAMENTO
01	<p>Credenciamento de instituição educacional para implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual o Município de Ferros fica autorizado a doar 120 (cento e vinte) bolsas de estudos para jovens e adultos oriundos de famílias carentes do município.</p> <p>O valor da bolsa será pago diretamente ao benefício do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional no valor de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) durante todo o curso.</p> <p>O benefício será pago por meio de depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade à instituição de ensino superior.</p> <p>O beneficiário só receberá o pagamento da bolsa mediante comprovação do pagamento à instituição de ensino superior da mensalidade do mês anterior.</p> <p>Os cursos de graduação deverão ser nas áreas de Administração, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia, Serviço Social ou Teologia, contemplar dois encontros presenciais por semana, além das atividades à distância.</p> <p>A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.</p> <p>O estudante/beneficiário que trancar a matrícula, desistir do curso, não frequentar 08 encontros mensais consecutivamente, não desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município ou ainda tiver prestando informações inverídicas ou não autênticas para classificação do programa, perderá a bolsa.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001 e da Lei Municipal nº 725/2023, o valor da bolsa será reajustado mediante iniciativa da prefeitura, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

No tocante à proposta de prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

Carimbo e assinatura da empresa que estiver credenciando-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento _____
com sede na _____ e inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital 058/2023 e DECLARA:

1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

ITEM	DETALHAMENTO
01	<p>Credenciamento de instituição educacional para implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual o Município de Ferros fica autorizado a doar 120 (cento e vinte) bolsas de estudos para jovens e adultos oriundos de famílias carentes do município.</p> <p>O valor da bolsa será pago diretamente ao benefício do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional no valor de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) durante todo o curso.</p> <p>O benefício será pago por meio de depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade à instituição de ensino superior.</p> <p>O beneficiário só receberá o pagamento da bolsa mediante comprovação do pagamento à instituição de ensino superior da mensalidade do mês anterior.</p> <p>Os cursos de graduação deverão ser nas áreas de Administração, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia, Serviço Social ou Teologia, contemplar dois encontros presenciais por semana, além das atividades à</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

distância.

A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

O estudante/beneficiário que trancar a matrícula, desistir do curso, não frequentar 08 encontros mensais consecutivamente, não desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município ou ainda tiver prestando informações inverídicas ou não autênticas para classificação do programa, perderá a bolsa.

Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001 e da Lei Municipal nº 725/2023, o valor da bolsa será reajustado mediante iniciativa da prefeitura, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. – Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2.2. – Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

2.3 - Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 . - O prazo de vigência deste Termo será 60 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Carimbo e assinatura da empresa